



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA 04 AO PLL 069/21

Art. 1º Inclui o §1º no art. 4º, conforme segue:

§1º São beneficiárias do programa que trata esta Lei as pessoas que menstruam que estão cumprindo pena restritiva de liberdade, devendo ser oferecidos todos os insumos elencados no art. 3º.

Art. 2º Inclui o §2º no art. 4º, conforme segue:

§2º Os recursos para compra dos insumos oferecidos às pessoas que cumprem pena restritiva de liberdade virão do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen).

Justificativa:

A garantia e cuidado com a Higiene Menstrual é se trata de política pública em prol da saúde coletiva.

Por isso, é indispensável que inclua toda a população, inclusive a população carcerária.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0280111** e o código CRC **445F5B0C**.



Referência: Processo nº 208.00081/2021-45

SEI nº 0280111